

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2012 - Ano 02- Nº 95

► FIQUE EM DIA Prazo oferecido pela Prefeitura de Sumaré, conforme lei aprovada, não será prorrogado

Garanta a isenção de juros e multas até o dia 26 de dezembro



Contribuintes inscritos em dívida ativa ou com impostos municipais em atraso podem regularizar a sua situação junto a Prefeitura de Sumaré com isenção de juros e multas. A anistia foi garantida por meio do projeto de lei nº 5443, aprovado pelos vereadores, e que terminará, sem prorrogação do prazo, no dia 26 de dezembro.

De acordo com o projeto, a dívida

de IPTU, ISS, Plano Comunitário de Melhorias, com o Departamento de Água e Esgotos, entre outros, devem ser quitadas a vista. Nos processos que se encontram em execução fiscal, na Justiça, o contribuinte deve recolher as custas judiciais. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Finanças, a Prefeitura de Sumaré conta com 29.577 contribuintes em situação de atraso ou em dívi-

da ativa. No total, a dívida bruta ultrapassa a casa dos R\$ 71 milhões. Se for descontar os juros e multas, esse valor vai para R\$ 32 milhões. A Secretaria Municipal de Finanças vem seguindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e as dívidas ativas estão sendo cobradas, em último caso, chegando até por via judicial.

A lei que garante a isenção de juros e multas em impostos municipais em atra-

so foi lançada para oferecer benefício aos contribuintes, que se encontram com impostos atrasados e que querem ficar em dia com a sua cidade. Para aproveitar a anistia de juros e multas, os contribuintes devem procurar a Central de Atendimento ao Contribuinte (CEAC), localizada na rua Bárbara Blummer, nº 44, sala 3, entre as 8h e 17h. Mais informações pelo telefone (19) 3873-8125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 27 de Novembro a 04 de Dezembro de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.125.036,64
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	1.124.965,95
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	70,69
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		28.800,00
Programa	PAE Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	FAEC SIA - Atend./Acamp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Ambiente Prog. Nac. HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Agência Estruturadora de Vigilância Sanitária PEVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr. - Gerenciam. Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teste Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Marchisio	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip. Mat. Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip. e Material Permanente	-
Convênio	Uipa - Ampliação	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		431.271,00
Programa	Salário Educação - OSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	204.828,00
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	61.980,00
Programa	PNAE - Merenda Creche	71.040,00
Programa	PNAE - Merenda Médio	62.970,00
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	11.544,00
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNAE - Ensino Médio	-
Programa	PNAE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	18.909,00
Programa	Implant. Ação Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI Jd. dos Ipes - Rede Física Educ. Bas. Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.026.988,30
Programa	Educação FUNDEB	2.026.988,30
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		64.815,94
Convênio	IGD - Bolsa Família	37.815,94
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	27.000,00
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Senineta	-
Convênio	Piso Trans. Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. III - LAVPSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Prof. Soc. Esp. Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Acolhimento Pop. Rua (254 I)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESCOTO	-
Convênio	PAC III - Cont. de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab. Proj. Ampl. Sist. Abast. de Água	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subst. Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Const. de Praça Jd. Primavera	-
Convênio	Impl. Área de Eventos Pça. Pq. da Amizade	-
Convênio	Revit. Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev. Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod. Usad. Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass. Precatórios	-
Convênio	Const. do Creas Jd. Vitória/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Const. do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun. - Etapa II	-

Convênio	PAC II - Elab. Proj. Eng. Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB. Pq. Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab. Estudo Redu. Riscos	-
Convênio	Apolo Proj. de Infra. Turística	-
Convênio	Recap. Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Venezuela I	-
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Venezuela II	-
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Venezuela III	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap. Turist. Nova Venezuela I	-
Convênio	Recap. Turist. Nova Venezuela II	-
Convênio	Exec. e Pav. R. Fran. Manoel Souza - Pq. Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Const. EMEI Jd. Dos Ipes	-
Convênio	Recap. Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap. Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda. Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda. Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltico Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 06 de Dezembro de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06



EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PMS/TCP-0055617/2012 - FUNSSOL

Participes:

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal - Fundo Social de Solidariedade.
- **Compromissária:** CALUZ - Caminho de Luz - Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, na forma de Contribuição dirigida, para o fim específico de manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n.º 5337 de 02 de fevereiro de 2012.

Valor Global: R\$ 66.095,08 (sessenta e seis mil e noventa e cinco reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 15/10/2012.

Vigência: 31/12/2012.

Processo Administrativo PMS nº 02154/2012

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100

Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Wilson Alves- Redação: Marcelo Luis Pendeza, Mirian Cruz, Pedro Pereira, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Ligia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de

Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: SECOM - Supervisão: Anna Elisa Colete de Assis- Fotografia: Aline Zanqueta - Colaboração: Rosana Maria - Jornalista Responsável:

Marcelo Luis Pendeza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br- Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATAS, EDITAIS E AVISOS

AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOVEMBRO/12

1. PROTOCOLO: 2036/12
INTERESSADO: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULATÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000448-1-4

2. PROTOCOLO: 2422/12
INTERESSADO: JULIANA FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000448-1-4

3. PROTOCOLO: 2483/12
INTERESSADO: MARCIA REJANE LOPES VIEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000190-1-1

4. PROTOCOLO: 2483/12
INTERESSADO: MARCIA REJANE LOPES VIEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DE RAIOS X
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000339-1-0

5. PROTOCOLO: 2159/12
INTERESSADO: REGIANE STIVANIN BAREJAN CAFETERIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000337-1-5

6. PROTOCOLO: 1836/12
INTERESSADO: MIRIANE RIBEIRO DE AGUIAR ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000178-1-7

7. PROTOCOLO: 2001/12
INTERESSADO: THIAGO FERREIRA RODRIGUES ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000541-1-9

8. PROTOCOLO: 2539/11
INTERESSADO: ELZA AP. PEREIRA ONGARO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000032-1-2

9. PROTOCOLO: 2345/12
INTERESSADO: FERNANDO CESAR BARONI ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000781-1-5

10. PROTOCOLO: 2059/12
INTERESSADO: LABCLINICAS LAB DE ANALISES CLINICAS SONCHINI E MELO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO POSTO DE COLETA PARA ANALISES CLINICAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-869-000018-1-3

11. PROTOCOLO: 2574/12
INTERESSADO: CILEAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
TANIA APARECIDA FAVARELLI VANETTE
DEFERIDO

12. PROTOCOLO: 2574/12
INTERESSADO: CILEAN DROGARIAS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
CAMILA TAMAZONI GUIMARÃES
DEFERIDO

13. PROTOCOLO: 2253/12
INTERESSADO: MARIA ANTONIA LUZ DE MELO 30574621890
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000352-1-1

14. PROTOCOLO: 2564/12
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000145-1-6

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 2723/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 988/12 ASM
DEFERIDO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO: 2724/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N°991/12 ASM
DEFERIDO
PROTOCOLO: 2725/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N°992/12 ASM
DEFERIDO
PROTOCOLO: 2726/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N°993/12 ASM
DEFERIDO
PROTOCOLO: 2727/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N° 1101/12 ASM
DEFERIDO
PROTOCOLO: 2728/12
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N° 1102/12 ASM
DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 02/2012

Dispõe sobre Homologação do Concurso Público nº 02/2012 e dá outras providências.
Jose Antonio Bacchim, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público nº 02/2012, realizado no dia 21 de outubro de 2012 para os cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E, Engenheiro de Segurança do Trabalho - E, Médico do Trabalho - E e Técnico em Segurança do Trabalho - E.
Artigo 2º - A validade do aludido Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, por interesse administrativo.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

Jose Antonio Bacchim
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Que cede servidor para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Sumaré na SMMUR e dá outras providências":

Portaria DAE nº 188 de 30/11/2012 - Fica o servidor Hebert Rodrigo Beloso, designado a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Sumaré na SMMUR. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2011.**

Sumaré, 30 de novembro de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Que cede servidor para prestar serviços junto a Defesa Civil Municipal e dá outras providências":

Portaria DAE nº 189 de 02/12/2012 - Fica o servidor Cesar Augusto Teodoro, designado a prestar serviços junto a Defesa Civil Municipal. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/12/2012.**

Sumaré, 02 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1451, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO ACOSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.515.249-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo III, referência PMSC-08, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2012 no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2012 no Semanário Oficial do Município.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidor comissionado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor FÁBIO CHAGAS ORSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.290.014-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor III, referência PMSC-02, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1453, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no protocolado - PMS nº 16253/12.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 16253/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no protocolado - PMS nº 16253/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Elisa Aparecida Vasconcelos de Souza
- Thiago Donizete Mendanha

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera, a pedido, o servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando o pedido de exoneração, formulado pelo servidor, constante no M.I. - SMGPC nº 156/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor HELIO RICARDO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.495.719, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Especial de Políticas Públicas para a Juventude, referência PMSC-07, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NAILZA ALVES CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.676.287-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIA CONCEIÇÃO MUNIZ SUGUIHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16848180, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Relações Governamentais, referência PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito válido a partir de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1457, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1435, de 23 de novembro de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1435, de 23 de novembro de 2012, no que se refere à nomeação de NATALIA RODRIGUES DE AZEVEDO, portadora de cédula de identidade RG nº 44.726.051-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2012:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera, a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando o pedido de exoneração, formulada pela servidora, constante no M.I. - SMGPC nº 157/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANA CRISTINA LOPES DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.228.502-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas, referência PMSC-07, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Gerais:

CLAS	NOME	RG	INICIO
38º	MARIA INÊS BORRO DA SILVA		
12.945.465-5			07/12/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1460, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora TALITA PETROLINI DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.463.293-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1461, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Re-ratifica o art. 1º das Portarias nº 1353/12, 1361/12 e 1370/12 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes nos protocolados nº 7030/12, 22945/12 e 27219/12, respectivamente nas fls. 30, 18 e 218;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º das Portarias nº 1353, 1361 e 1370, datadas em 26 de outubro de 2012, para que onde constou erroneamente Glaucia de Fátima Rodrigues Justino, passe a constar, Glaucia de Fátima Rodrigues Zanchetta, sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1462, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Zelador Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Zelador Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Zelador Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

CLAS	NOME	RG	INICIO
28º	PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS		
21.203.815-1			07/12/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SONIA FRANCISCATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.793.932-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Elaboração Técnico-Legislativa, referência PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito válido a partir de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1464, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a cessão do servidor para fins que específica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS. nº 29663/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, abaixo relacionado, para o Fórum da Comarca de Sumaré, com ônus para a Administração Direta, pelo período de 07/12/2012 a 31/12/2013:

ARNALDO ANTONIO COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 70.615.438-0, matrícula nº 15834, exercendo cargo concursado de Zelador Municipal - Nível E, referência PMS-46, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1465, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora EULÁLIA MARIA DE REZENDE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.334.958-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Relações Não Governamentais, referência PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito válido a partir de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1447, de 30 de novembro de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo nº 004/10 - Apoio Médio, em especial fls. 27 e 28;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1447, de 30 de novembro de 2012, no que se refere à admissão ao Processo Seletivo nº 004/10, Apoio Médio - 200 horas, Secretaria Municipal de Educação, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 27 e 28:

CLAS	NOME	MOTIVO
3º	ANA MARIA LEALDINI RIBEIRO	
RG nº 23.603.055-3		Assinou Termo de

Desistência - Fls. 27

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1467, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 29179/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada CLAUDIANA PEREIRA MARINI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 42414749-X, do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 26 de novembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

**JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1468, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 11;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 28319/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ VASCONCELLOS SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.420.446-2, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de sua esposa, ex-servidora municipal Diva Marchissolo Vasconcellos.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 17 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria

correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

**JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1469, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOEDNA DE JESUS NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.228.207-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2012.

**JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 160/2012 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 14 de dezembro de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Psicólogo Social - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
1328	LIRIAN CAROLINA BALTIERI DA SILVA	43.974.686-3	18
5594	ALINI CRISTINA COUTO	44.339.478-7	19
1546	BRUNA GONCALVES CAMPOS	40.797.936-0	20

Sumaré, 07 de dezembro de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL

ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO EDITAL 002/2011

A Junta Psicológica Oficial do Município de Sumaré DIVULGA o resultado dos recursos interpostos sobre a avaliação psicológica para o cargo de guarda municipal feminino, de acordo com os termos do Edital 002/2011.

Nome	SITUAÇÃO
Ana Paula de Andrade	Indeferido
Cleide Aparecida Trevisan	Indeferido
Leila Aparecida Alves Puga	Indeferido
Luciana Moreira da Silva	Deferido

Candidatas desclassificadas da análise de recursos por não comparecimento.

Nome	SITUAÇÃO
Heloísa Morante de Oliveira	Indeferido
Monica Marconato	Indeferido

É facultado aos candidatos o acesso ao resultado da avaliação psicológica através de entrevista devolutiva, a ser realizado no dia 11 de dezembro às 08:30 horas no SESMT. É de responsabilidade do candidato comparecer na data agendada.

A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento sobre a avaliação psicológica, não sendo considerado como recurso. Não serão discutidos os aspectos técnicos da avaliação psicológica, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

A Junta Psicológica Oficial constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Sumaré, 04 de dezembro de 2012

Atenciosamente,

Junta Psicológica Oficial de Sumaré

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FAPS

Dia 12 de dezembro (quarta-feira)

Horário: a partir das 17h30

Local: Centro de Convivência do Idoso // Av. Brasil, 1.111 - Nova Veneza

Maiores informações: (19) 3903-3001 - Luis

Contamos com sua presença.





MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:

Os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, para reunião ordinária a realizar-se na Praça da República, 102 - Centro - Sumaré no dia 13 (treze) de dezembro de dois mil e doze, às 17:30 em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, para tratar da Seguinte Ordem do Dia:

- 1- Discussão de Deliberação sobre Processos de Tombamentos Pendentes e,
- 2- Outros assuntos.

Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

Carlos Henrique de Oliveira do Nascimento
Coordenador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 266 LP
de 30 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15212/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Carlos Franca Sobrinho, R.G.16.327.815, Matrícula nº.: 11180, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 07 de janeiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 267 LP
de 30 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 27203/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Edna Sandra Pelegrini, R.G. 22553171, Matrícula nº.: 14160, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 16 de dezembro de 2012 e 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 268 LP
de 03 de dezembro de 2012

RE-RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 11922/10.

RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 257 LP de 12 de novembro de 2012, onde consta cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso em data oportuna, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2013 e 30 (trinta) dias em data oportuna.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 269 LP
de 30 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 06856/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Daniel dos Santos Silva, R.G.29.199.945-1, Matrícula nº.: 9281 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 30 de dezembro de 2012 e 30 (trinta) dias restantes em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 270 LP
de 30 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 20804/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Adelia Sales da Rosa, R.G. 11.987.596, Matrícula nº.: 8594 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 271 LP
de 30 de novembro de 2012

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24649/12.

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO Nº.: 235 LP (fls. 09) de 17 de outubro de 2012, o qual Autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Luciana Freitas da Silva, R.G.29.773.730-2, Matrícula nº.: 13388 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de janeiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 272 LP
de 30 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24977/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Valter José Tanner, R.G.9.592.897-2, Matrícula nº.: 13321 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativo em descanso a partir de 05 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 273 LP
de 06 de dezembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 28925/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Regiane Azevedo Santos, R.G.344071261, Matrícula nº.: 11983 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativo em descanso a partir de 03 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 028 SA
de 05 de dezembro de 2012

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando o disposto no artigo 189 da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 29079/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), Walmir Henrique Pedro de Alcântara, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21346052-X, do cargo de Guarda Municipal III, referência SSP03, subordinado(a) à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - O afastamento será de 05 (cinco) dias, sendo de 06 a 10 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - As horas referentes ao afastamento total deverão ser compensadas conforme artigo 190 da Lei Municipal nº 4967/10, ficando o servidor em conjunto com o (os) seu (seus) superiores, incumbidos de enviarem a SMARH - SAGP, o cronograma da referida compensação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 8961, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa a porcentagem de atualização dos Tributos Mobiliários Municipais, o período compreendendo entre 1º de novembro de 2011 a 30 de outubro de 2012 e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de Sumaré nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01.

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este decreto; e,

Considerando os elementos do Protocolado PMS nº 24.091/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 318 da Lei Municipal de Sumaré nº 2244 de 13 de dezembro de 1990, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595 de 22 de agosto de 2001, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6801, de 27 de dezembro de 2005, que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para atualização das importâncias de que trata o artigo 317 da mesma Lei Municipal de Sumaré nº 2244/90, também com redação dada pela Lei Municipal nº 3595/01, as referidas importâncias ficam corrigidas monetariamente em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2011 a 30 de outubro de 2012.

Art. 2º - Excetua-se da atualização prevista no "caput" o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, cuja correção será fixada através de decreto municipal próprio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2012, para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2013.

Parágrafo Único: Ficam os beneficiários no *caput* obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior bem, como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8963, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2013. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando a faculdade prevista nos artigos 317 3 318 da Lei Municipal nº 2240/1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/2001;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/2005 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para os tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto, e;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2011 e 30 de outubro de 2012, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao exercício de 2013 e vindouros, se o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8963/2012
FOLHA Nº 02

TABELA ÚNICA

VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2012

CÓD.	UFMS	UFIR	2013-R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2013-R\$	UFMS	UFIR	2013-R\$
TERRENO			RESIDENCIAL			COMERCIO/SERVIÇO				
1	22,82	139,66	385,0718	1	82,13	502,64	1385,7447	-	-	-
2	18,25	111,69	307,9307	2	73,92	452,39	1247,2273	-	-	-
3	15,96	97,68	269,2825	3	60,93	372,89	1028,1074	71,32	436,48	1203,3348
4	13,70	83,84	231,2045	4	54,84	335,62	925,2739	64,18	392,78	1082,9452
5	11,41	69,83	192,5563	5	44,72	273,69	754,6067	57,76	353,49	974,5249
6	9,13	55,88	154,0223	6	40,25	246,33	679,1346	52,00	318,24	877,3920
7	6,84	41,86	115,3742	7	32,19	197,00	543,1253	46,80	286,42	789,6064
8	5,34	32,68	90,0648	8	25,75	157,59	434,4774	42,12	257,77	710,7156
9	4,81	29,44	81,1724	9	20,60	126,07	347,6047	37,91	232,01	639,6874
10	4,28	26,19	72,1658							
11	3,73	22,83	62,9313	CÓD.	UFMS	UFIR	2013-R\$	UFMS	UFIR	2013-R\$
12	2,68	16,40	45,2604	INDUSTRIAL			MISTO			
13	1,86	11,38	31,3517	1	-	-		66,12	404,65	1115,665
14	1,60	9,79	27,0195	2	-	-		60,00	367,20	1012,375
15	1,33	8,14	22,4592	3	-	-		54,00	330,43	911,1385
16	0,80	4,90	13,4527	4	52,27	319,89	881,9515	48,60	297,43	820,0466
17	0,54	3,30	9,1205	5	41,82	255,94	705,5841	43,74	267,69	738,0760
				6	37,64	230,36	635,1282	39,36	240,88	664,0865
				7	30,11	184,27	508,0145	35,42	216,77	597,6202
				8	27,10	165,85	457,2787	32,00	195,84	539,9327
				9	-	-		28,80	176,26	485,8935

DECRETO Nº 8964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carne para pagamentos de IPTU do exercício de 2013. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos demais constantes no Protocolado PMS nº 17.254/05.

D E C R E T A:

Art. 1º - No carne para pagamento do IPTU do exercício de 2013 deverá constar ficha para contribuição para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistências ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

§ 1º - Para receber os recursos a que alude o caput deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

- I – requerimento indicando o valor e a forma de aplicação do recurso;
- II – cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticados;
- III – cartão do CNPJ, devidamente atualizado.

§2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a constar do reconhecimento dos valores.

Art. 5º - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.800,00 (Dois milhões cento e nove mil e oitocentos reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.828/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.800,00 (Dois milhões, cento e nove mil e oitocentos reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2168.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	68	05	300.014	0.1.12	236.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72	05	300.005	0.1.12	4.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	05	300.014	0.1.12	50.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	204	01	110.000	0.1.00	14.000,00
02.08.01/12.361.2002.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	234	01	220.000	0.1.10	1.400.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	01	220.000	0.1.10	102.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	263	01	210.000	0.1.10	28.000,00
02.08.05/12.367.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285	01	240.000	0.1.10	28.800,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	547	01	510.000	0.1.00	243.000,00
02.21.01/16.482.1015.1473.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	651	01	100.186	0.1.00	4.000,00
TOTAL						2.109.800,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	54	01	310.000	0.1.12	236.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	05	300.005	0.1.12	4.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	158	01	110.000	0.1.00	28.800,00
02.06.04/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169	01	110.000	0.1.00	180.000,00

DECRETO Nº 8965/2012
FOLHA Nº 02

02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205	01	110.000	0.1.00	14.000,00
02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	223	01	110.000	0.1.00	243.000,00
02.21.01/16.482.1015.1472.4.4.90.51	Obras e Instalações	650	01	100.013	0.1.00	4.000,00
02.08.03/12.365.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	868	05	210.010	0.1.12	1.400.000,00
TOTAL						2.109.800,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8966, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o equipamento urbano correspondente à rede de drenagem e seus complementos, implantada junto à servidão instituída através do Decreto nº 8834, de 17 de julho de 2012. –

JOSÉ ANTÔNIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e;

Considerando os elementos do protocolado PMS nº 24.544/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa IMPAR - PROJETO 86 SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 09.113.847/0001-57, o equipamento urbano correspondente à rede de drenagem e seus complementos, implantada junto à servidão instituída através do Decreto nº 8834, de 17 de julho de 2012, destinada ao escoamento de águas pluviais dos condomínios: Residencial Viver Sumaré, Residencial Viver Boa Vista, Residencial Áurea, Residencial Splendium, Residencial Vivenda, Residencial Verano, avaliados em R\$ 152.497,50 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa:

PLANILHA DE CUSTOS – GALEIRA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
Tabela SINAPI – Setembro/2012					
Item	Descrição Material/Serviços	Qt.	Unid.	C. Unit.	C. Total
1	Fornecimento e assentamento de Tubos de Concreto - Diâmetro = 1200mm, Classe PA-1, Junta em argamassa 1:3, Cimento: Areia	66,00	m	380,00	25.080,00
2	Fornecimento e assentamento de Tubos de Concreto - Diâmetro = 600mm, Classe PA-1, Junta em argamassa 1:3, Cimento: Areia	660,50	m	115,00	75.957,50
3	Fornecimento e assentamento de Tubos de Concreto - Diâmetro = 800mm, Classe PA-1, Junta em argamassa 1:3, Cimento: Areia	52,00	m	210,00	10.920,00
4	Fornecimento e assentamento de Tubos de Concreto - Diâmetro = 400mm, Classe PA-1, Junta em argamassa 1:3, Cimento: Areia	6,00	m	75,00	450,00
5	Vertedor	1,00	Unid.	385,00	385,00
6	Vertedor Emergencial	1,00	Unid.	3.850,00	3.850,00
7	Vertedor Emergencial	1,00	Unid.	1.430,00	1.430,00
8	Dissipador Emergencial	1,00	Unid.	3.075,00	3.075,00
9	Dissipador / Lançamento 2	1,00	Unid.	3.150,00	3.150,00
10	Poço de visita em concreto estrutural – Drenagem Pluvial, Dimensões externas de 90x150x80cm (Larg. x Comp. x Alt.), para Rede de 600mm, inclusive Chaminé e Tampão.	12,00	Unid.	2.350,00	28.200,00
TOTAL					152.497,50

DECRETO Nº 8967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007. –

JOSÉ ANTÔNIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, § 2º do Artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e,

Considerando os elementos do protocolado PMS nº 27.478/2012.

DECRETA:

Art. 1º - O valor fixo a ser pago mensalmente para o exercício 2013, por vaga disponibilizada e ocupada por discente beneficiário do Programa PRÓ-EDUCAÇÃO BÁSICA PROEB, conforme determina o artigo 4º combinado com o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007, será de R\$ 344,06 (trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará todas as providências necessárias para exequibilidade do disposto neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 89662012
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Será de exclusiva responsabilidade da empresa doadora a manutenção e/ou reparos na rede de drenagem e seus complementos, bem como por quaisquer danos que porventura tais dispositivos venham causar a terceiros, quer somente passarão a ser de responsabilidade do Ente Público após a Prefeitura Municipal de Sumaré emitir o Habite-se das obras realtivas aos seis condomínios em execução.

Art. 3º - O Setor próprio da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do equipamento Urbano, ora recebido em doação, no patrimônio público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



LEI Nº 5446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Art. 5º da Lei nº 4729, de 14 de agosto de 2008, autorizando o Poder Executivo conceder o direito uso de bem público à entidade que especifica e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei nº 4729, de 14 de agosto de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a concede à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, à entidade denominada “Caluz - Caminho de Luz”, cadastrada no CNPJ (CGC/MF) sob nº 09.399.477/001-66, o direito de uso sobre a Área Destacada nº 03 de que trata o inciso III do artigo 2º.”

Art. 2º - A concessão de direito de uso a que se refere o artigo anterior será feita de forma igualmente às descritas na Lei nº 4729/08, em seus artigos de números 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012 - PMS nº 01761/10.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, do Poder Executivo Municipal, divulgar dados sobre a aplicação de Multas de Trânsito e dá outras providências.-

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na Imprensa Oficial ou nos Cadernos de Editais de jornais da região e em Quadro apropriado para a publicação de editais, no Atrio da Prefeitura de Sumaré, até o dia 10 de cada mês, informações sobre:

I - Número total de multas aplicadas no Município de Sumaré, por Agentes Municipais de Trânsito e por meio de equipamentos eletrônicos, no mês anterior.

II - Os valores arrecadados, no mês anterior, com o recolhimento de Multas de Trânsito aplicadas por Agentes de Trânsito Municipais e por meio de equipamentos eletrônicos.

Parágrafo Único: A publicação do número total de multas a que se refere o inciso I, deste artigo, deverá ser classificado por tipo de infração.

Art. 2º - O Poder Executivo disponibilizará, para consulta de Cidadãos Sumareenses, relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de dezembro de 2012 - PMS nº 28.839/12.

JESUEL PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC



COMDICAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

COMUNICADO 01/12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDICAS comunica que o seu novo site é: cmdcasumare.com.br

"Está disponibilizado para todos aqueles que quiserem conhecer a rede de entidades inscritas e que atendem crianças e adolescentes em nosso Município;
"Destinar seu imposto de renda devido como pessoa física ou jurídica para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente do COMDICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data da Licitação 180/2012, referente ao Pregão Presencial 73/2012, cujo objeto é a Aquisição de cestas natalinas, do dia 06/12/2012 às 09:00hs para o dia 12/12/2012, às 14:00hs. Devido a solicitação de esclarecimentos a serem respondidos.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

Sumaré, 06 de dezembro de 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH

Amamentar hoje é pensar no futuro.



Além de seu carinho, o leite materno oferece tudo que o bebê precisa no início da vida e para crescer com muito mais saúde. Por isso, dê apenas leite materno até os 6 meses. A partir daí, dê alimentos saudáveis também. E continue amamentando até os 2 anos ou mais. Amamentar é alimentar um futuro com mais saúde para seus filhos e para toda Brasil.

A amamentação é incentivada e apoiada pelo SUS.

Vanessa e José Marcus participaram gratuitamente desta campanha.

A mortalidade infantil caiu 47% na última década, graças a políticas públicas voltadas para a família, a gestante e a criança.

